# ACÓRDÃO Nº 20/2025-SSC

**PROCESSO:** TC/011677/2024
**ASSUNTO:** INSPEÇÃO – VERIFICAR A ORGANIZAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ABANDONO OU NEGLIGÊNCIA
**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI
**DEMAIS FISCALIZADOS:** CASA REENCONTRO
FAMÍLIA CUIDADORA "PARTILHANDO CUIDADO"
**RESPONSÁVEL**: LORENA SILVA LIMA – GESTORA DA CASA REENCONTRO E FAMÍLIA CUIDADORA "PARTILHANDO CUIDADO"
**RELATORA:** CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
**SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** CONTROLE EXTERNO. INSPEÇÃO. VERIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS. FRAGILIDADES NA INFRAESTRUTURA. NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS. OUTRAS DEFICIÊNCIAS. COMUNICAÇÃO AO ATUAL GESTOR DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.

**I- Caso em exame**

1. Inspeção com o objetivo de verificar a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, abandono ou negligência.

**II- Questão em discussão**

2. A questão em discussão consiste na realização de visita técnica para averiguar a estrutura física, a composição das equipes de referência e a situação em que se encontram as crianças acolhidas.
3. Apurou-se a situação dos serviços de acolhimento institucional para crianças no que tange à documentação necessária para o serviço de acolhimento; à capacidade e ocupação total; ao tempo de permanência dos acolhidos; à infraestrutura das instalações; aos recursos humanos dos serviços; dentre outros.
4. Das situações constatadas merecem destaque a necessidade de reparos das instalações físicas e a necessidade de mais profissionais na equipe.

**III- Razões de decidir**

5. Diante da constatação de deficiências por meio de Inspeção realizada em entidades socioassistenciais revelam a necessidade de conhecimento pelos gestores dos serviços de acolhimento para adoção de providências.

**IV- Dispositivo**
6. Envio de cópia do relatório para conhecimento.

_____

*Dispositivos relevantes citados: art. 90, parágrafo único, art. 91 e art. 101, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Resolução CONANDA nº 71.*

***SUMÁRIO:*** *Inspeção. SEMCASPI, exercício 2024. Emissão de recomendações e determinações à gestora da SEMCASPI. Envio de cópia do relatório. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de INSPEÇÃO instaurada pela Divisão de Fiscalização de Assistência Social e Outras Políticas Públicas – DFPP4 na CASA REENCONTRO e na FAMÍLIA ACOLHEDORA “PARTILHANDO CUIDADO”, com o objetivo de verificar a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito da política de Assistência Social do município de Teresina, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, abandono ou negligência, no exercício de 2024, considerando os Relatórios da Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas – DFPP 4 – Assistência Social (peça 07), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 11), o voto da Relatora (peça 15), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara Virtual, **unânime**, em consonância com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 15) que acompanhou as sugestões propostas pela DFCONTRATOS (fls. 28/30, peça nº 07), pelo envio de Cópia do presente processo aos atuais gestores da Casa Reencontro e da Família Acolhedora Partilhando Cuidados – SFA para conhecimento.

**Presentes:** Conselheiro(s) Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente da Segunda Câmara), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

**Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.**

Sessão Virtual da Segunda Câmara de 31 de janeiro de 2025.

*(Assinado digitalmente)*
**Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga** Relatora

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

**ASSINATURA DIGITAL**

Certificamos que a peça nº 24 está assinada digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome | Data e hora |
| ***.*00.343-** | WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL | 26/02/2025 13:00:30 |

**Protocolo:** 011677/2024
**Código de verificação:** A84E5E35-C98E-4716-BBF7-F6B838EEDEAB
**Portal de validação:** https://portal.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 17/11/2026 08:18